

**DECRETO Nº 27.024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS COMPROMISSOS DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) CELEBRADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES ANTERIORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que foram celebrados diversos Compromissos de Ajustamento de Conduta, mais popularmente denominados Termos de Ajuste de Conduta/TAC's nas administrações passadas;

**CONSIDERANDO** que a atual Administração tem verificado o descumprimento parcial ou integral das obrigações de fazer e/ou não-fazer pactuadas nos TAC's;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os gestores atuais de cada Secretaria desta municipalidade estão sendo demandados rotineiramente pelo Ministério Público para se posicionarem sobre os instrumentos celebrados anteriormente;

**CONSIDERANDO** que a atual Administração necessita estabelecer um plano de ação fundamentado em uma análise pormenorizada do orçamento, do financeiro, da capacidade técnica e da situação fática atual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada **comissão** para análise dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC's) firmados nas administrações passadas com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, visando implementar as diretrizes para cumprimento dos TAC's por meio de Planos de Ações.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o presente Decreto será composta dos seguintes membros:

- I** – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III** – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV** – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos;
- V** – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
- VI** – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Obras;
- VII** – 01 (um) membro indicado pela Procuradoria Geral do Município.



**Art. 3º** Compete à Comissão, as seguintes atribuições:

**I** – apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte), após avaliações criteriosas sobre a possibilidade orçamentária e financeira, e das situações fáticas e técnicas envolvendo cada TAC, relatório pormenorizado da real capacidade do Poder Executivo Municipal no cumprimento das questões apontadas em cada TAC;

**II** – acompanhar e monitorar a execução dos Planos de Ações encaminhando o relatório de acompanhamento a cada 120 (cento e vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e, quando solicitado, ao Promotor de Justiça signatário do TAC;

**III** – verificar e acompanhar as atividades de implementação de cada TAC, podendo, se for o caso, propor modificação das atividades inseridas no Plano de Ação quando for constatada sua inadequação ou ineficiência.

**Art. 4º** A Comissão é soberana e tem autonomia para deliberar sobre as questões relativas aos Termos de Ajuste de Conduta celebrados pelas administrações anteriores.

**§ 1º.** A coordenação dos trabalhos da comissão será do representante da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da comissão por ele designado.

**§ 2º.** Cada órgão identificado nos incisos I a VII do artigo 2º deste Decreto deverá indicar o seu respectivo representante, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste ato, para que sejam designados formalmente através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** A Comissão se reunirá através de convocação pelo Presidente da Comissão por solicitação formal com quarenta e oito horas de antecedência, com pelo menos, metade de seus membros.

**Art. 6º** Após concluídos os trabalhos, a Comissão designada em Portaria, deverá apresentar relatório detalhado do cumprimento e impossibilidades de cumprimento da(s) obrigação(ões) constantes nos TAC's ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Os membros participantes da comissão exercerão suas atividades sem prejuízos das funções.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2017.

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal